



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3278/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 30 de Julho de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Portaria**

**Portaria Presidência**

**PORTARIAS**

**DE DIÁRIAS**

**Anexos**

Anexo 1: [DIÁRIAS](#)

PORTARIA Nº 2.027, DE 30 DE JULHO DE 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 11556/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada ROSA MARIA SILVA DE AZEVEDO, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 17-12-2020 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.022 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Institui o Comitê Permanente de Crises Cibernéticas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e define suas competências. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o ecossistema digital do Poder Judiciário brasileiro e a necessidade de preservação da credibilidade da instituição na prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o número crescente de incidentes cibernéticos e a necessidade de processos de trabalho orientados para a manutenção de nível adequado da segurança da informação; CONSIDERANDO o disposto a Lei nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF); CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2379/2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Crises Cibernéticas (CPCCiber) do TRT da 4ª Região.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato aplicam-se as seguintes definições:

- I. Atividades críticas: atividades que devem ser executadas de forma a garantir a consecução dos produtos e serviços fundamentais do órgão, de maneira que permitam atingir os seus objetivos mais importantes e sensíveis ao tempo;
- II. Ativo: qualquer coisa que represente valor para uma instituição, tal como a informação;
- III. Ativos de informação: meios de armazenamento, transmissão e processamento de informação, sistemas de informação e locais onde se

encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

IV. Crise: um evento ou série de eventos danosos que apresentam propriedades emergentes capazes de exceder as habilidades de uma organização em lidar com as demandas de tarefas que eles geram, e que apresentam implicações que afetam uma proporção considerável da organização, bem como de seus constituintes;

V. Crise cibernética: crise que ocorre em decorrência de incidente em dispositivos, serviços e redes de computadores. É decorrente de incidentes que causam dano material ou de imagem, atraem a atenção do público e da mídia e fogem ao controle direto da organização;

VI. ETIR: Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança de Cibernética. Denominação tradicionalmente atribuída a grupos de resposta a incidentes de segurança da informação, embora os incidentes não mais se limitem a tecnologia

VII. Gerenciamento de crise: decisões e atividades coordenadas que ocorrem em uma organização durante uma crise corporativa, incluindo crises cibernéticas;

VIII. Incidente grave: evento que tenha causado algum dano, colocado em risco algum ativo de informação crítico ou interrompido a execução de alguma atividade crítica por um período inferior ao tempo objetivo de recuperação;

IX. Sala de situação: local a partir do qual são geridas as situações de crise, devendo dispor dos meios necessários (ex. Sistemas de áudio, vídeo, chamadas telefônicas) e estar preferencialmente próxima a um local onde se possa fazer declarações públicas à imprensa, com o acesso restrito ao Comitê Permanente de Crise e a outros atores eventualmente convidados a participar de reuniões.

Art. 3º Designar para compor o referido Comitê os seguintes integrantes:

I. Secretário-Geral da Presidência;

II. Assessor Jurídico da Presidência;

III. Diretor da Secretaria de Comunicação Social;

IV. Coordenador da Segurança Institucional;

V. Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados;

VI. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do TRT;

VII. Coordenador de Gestão de TIC;

VIII. Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;

IX. Assistente-Chefe do Escritório de Segurança da Informação.

Art. 4º O Comitê será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pelo Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 5º São atribuições do Comitê:

I. Gerenciar as ações necessárias para o tratamento de crises cibernéticas;

II. Respaldar as ações da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos;

III. Atuar como ponto de contato com órgãos externos para comunicação referente ao tratamento de crises cibernéticas, centralizando a comunicação na figura de um porta-voz para evitar informações equivocadas ou imprecisas;

IV. Realizar análise crítica após o encerramento de crise cibernética, avaliando as lições aprendidas e recomendando ações a serem tomadas para evitar a recorrência de incidentes cibernéticos que incidam em uma crise.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á sempre que identificada situação de crise cibernética, em local conhecido como "sala de situação".

Parágrafo único. Caracteriza-se como sala de situação o ambiente que permita ao Comitê deliberar com tranquilidade e que possua equipe dedicada à execução de atividades administrativas para o período de crise.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ANEXO ÚNICO

I. Adolfo Marques Pereira, Secretário-Geral da Presidência;

II. Eduardo Munari Preto, Assessor Jurídico da Presidência;

III. Gabriel Pereira Borges Fortes Neto, Diretor da Secretaria de Comunicação Social;

IV. João Luiz Peixoto da Silva, Coordenador da Segurança Institucional;

V. Natacha Moraes de Oliveira, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados;

VI. Ricardo Fioreze, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do TRT;

VII. Alberto Daniel Muller, Coordenador de Gestão de TIC;

VIII. Paulo Mendes Ribeiro Júnior, Coordenador de Infraestrutura Tecnológica;

IX. Lucas Pozatti, Assistente-Chefe do Escritório de Segurança da Informação.

### **Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA nº 1.760, de 06 de julho de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 4102/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora PATRICIA VENDRUSCOLLO CLARO (101559), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Taquara. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.761, de 06 de julho de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 4102/2021, resolve: DESIGNAR a servidora MIRELA PEREIRA (109630), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 3ª Vara do Trabalho de Taquara. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 2.002, de 27 de julho de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 4602/2021, resolve: 1. DISPENSAR o servidor MANOEL JOSE SILVA DA COSTA (28908), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Edificações e Metalurgia. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-

FC02, acima referida. LUCIA THOMÉ DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

PORTARIA nº 2.003, de 27 de julho de 2021. A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 4602/2021, resolve: DESIGNAR o servidor EDSON CAMPONOGARA BARBOSA (56146), ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Carpintaria e Marcenaria, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Edificações e Metalurgia. LUCIA THOMÉ DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Substituta.

### ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	2